



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO

O Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas (C.E.E.C.G.M), Eng. Civil **ANTONIO CARLOS DO AMARAL RIBEIRO**, no uso de suas competências regimentais, conforme inciso IX do artigo 59 do Regimento Interno do CREA/MA, distribui para elaboração de relatório e voto fundamentado, o processo nº **2547597/2017** ao Conselheiro Regional:

	Eng. Civil VALDENER CASTRO SILVA
	Eng. Civil ARNALDO CARVALHO MUNIZ
	Eng. Civil EURIDICE AMÉLIA REIS RABELO
	Eng. Civil NAGIB ABRAHÃO DUAILIBE NETO
<input checked="" type="checkbox"/>	Eng. Civil RANYELLE RICARDO SANTOS
	Eng. Civil JOSÉ HENRIQUE CAMPOS FILHO
	Eng. Civil PAULO SERGIO SANTOS MOREIRA
	Geól. THIAGO VIEIRA MOREIRA
	Eng. Civil LUIS ANTONIO SIMÕES HADADE
	Eng. Civil RAIMUNDO XAVIER LIMA SILVA

São Luis, 04 de 06 de 2019

Eng. Civ. - Antônio Carlos A. Ribeiro
Conselheiro Regional do CREA-MA
RN - 1113599162



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Rua Candido Mendes, 540-Centro Fone: 2106-8300

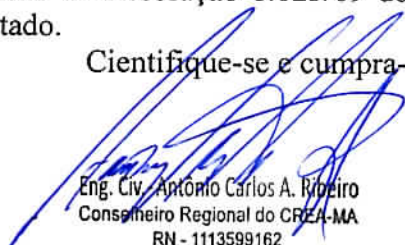
Decisão Câmara Especializada	Engenharia Civil, Geologia e Minas
Referencia	Pedido de BAIXA DE ART – Protocolo 2547597/2017
Interessado	PROMON ENGENHARIA LTDA
DECISÃO DE CÂMARA	C.E.E.C.G.M/MA nº 232/2019

Ementa: SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE ART. DEFERIMENTO.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão-CREA/MA, apreciando o presente A empresa **PROMON ENGENHARIA LTDA** solicitou a baixa das ART's nº 0011001946495050810, 00026023050655010310, 526500, 526499, 451748, 465270 para cumprimento da exigência sob protocolo nº 2543103/2017, alegando que a empresa perdeu o contato com os referidos profissionais e que os mesmos não fazem mais parte da empresa, sendo assim a baixa das ARTs é necessária para que prosseguimento do pedido de baixa do registro da Promon Engenharia no CREA/MA. Os profissionais foram notificados através dos e-mails em anexo. O processo em tela foi encaminhado a esta Câmara Especializada do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia do Estado do Maranhão-CREA/MA, para apreciação do presente processo. **CONSIDERAÇÕES:** CONSIDERANDO a Resolução 1025/2009 que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências. CONSIDERANDO o Art. 15 da mesma Resolução, que esclarece que a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I –conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART. CONSIDERANDO o Art. 17 da Resolução 1025/09 do CREA/CONFEA que discrimina: Art. 17. A baixa de ART pode ser requerida ao Crea pelo contratante ou pela pessoa jurídica contratada por meio de formulário próprio, conforme o Anexo III, desde que instruída com informações suficientes que comprovem a inércia do profissional em requerê-la. § 1º No caso previsto no caput deste artigo, o Crea notificará o profissional para manifestar-se sobre o requerimento de baixa no prazo de dez dias corridos. § 2º O Crea analisará o requerimento de baixa após a manifestação do profissional ou esgotado o prazo previsto para sua manifestação. CONSIDERANDO que todos os serviços das ART's mencionadas já foram concluídos nos anos de 2010, 2013 e 2016, caracterizando a inercia dos profissionais em requerer sua baixa; CONSIDERANDO que os profissionais foram notificados do pedido; CONSIDERANDO a regularidade da documentação apresentada. Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, **DECIDIU** pelo deferimento do pedido de baixa das ART's dos profissionais GEORGE BRITO BALBY e BRUNO SANTANA DE FARIA vinculadas à empresa PROMON ENGENHARIA LTDA com fundamento na Resolução 1.025/09 do CREA/CONFEA. Notifiquem-se os interessados acerca do resultado.

Cientifique-se e cumpra-se.


Eng. Civ. Antônio Carlos A. Ribeiro
Conselheiro Regional do CREA-MA
RN - 1113599162

São Luís - MA, 04 de 06 de 2019.